

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar do presente chamamento qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país.

4.2 O(s) interessado(s) em participar do presente Chamamento Público deverá(ão) formalizar proposta por meio de CARTA DE INTENÇÃO, na forma disciplinada no item 3.

4.3 A proposta deverá ser instruída com a seguinte documentação:

- 3.1 Se pessoa jurídica:
 - Cópia dos atos constitutivos - Estatuto ou Contrato Social da Empresa, devidamente registrados;
 - Bta de assembleia de eleição e posse da Diretoria, ou outro documento que comprove os devidos poderes de representação;
 - Cópia dos documentos de identificação Registro de Identidade e CPF dos representantes legais da empresa;
 - Cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - Cópia de comprovante atual do endereço sede do estabelecimento;
 - Cópia dos documentos fiscais do(s) material(is) a ser(em) doado(s).
- 3.2 Se pessoa física:
 - Cópia dos documentos de identificação - RG e CPF;
 - Cópia do comprovante de endereço;
 - Cópia dos documentos fiscais do(s) material(is) a ser(em) doado(s).

4.3.3 No caso de inscrição efetuada por procurador do proponente, deverá ser apresentado, juntamente com os demais documentos, o respectivo instrumento de procuração com poderes especiais para praticar tal ato jurídico, bem como cópias do RG e CPF do procurador.

4.3.4 Não serão aceitos documentos rasurados.

4.4 Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderá a GMC realizar diligências e requerer informações adicionais quanto à capacidade econômica e financeira do(s) parceiro(s) para honrar as obrigações assumidas.

4.5 É permitida a participação em conjunto de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes neste Chamamento, observadas as seguintes regras:

- Comprovação do compromisso particular de participação conjunta, subscrito pelos interessados;
- Indicação da empresa responsável pela celebração da parceria, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso a ser firmado perante a CET;
- Responsabilidade solidária dos integrantes, pelo acordo do termo de parceria;
- No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação dos encargos a serem suportados por cada uma;
- A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento da CET.

4.6 Os interessados em participar da parceria em conformidade com o presente edital terão prazo de 60 (sessenta) dias para apresentar proposta, a contar da publicação deste Chamamento.

5- DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A avaliação e validação das propostas competirá à Comissão de Avaliação das Doações, a ser coordenada pela Superintendência de Recursos Humanos da CET, considerados os seguintes critérios:

- compatibilidade entre a(s) proposta(s) apresentada e o bem/serviço que atenda às legislações que orientam cada produto, suas NBRs e especificações da CET, conforme endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/noticias/?p=236270>;
- valor econômico e vantajosidade dos itens previstos na proposta;
- qualidade técnica da proposta.

5.2 A Comissão avaliará a(s) proposta(s) e confirmará a data e local para a entrega do(s) material(is) e/ou serviço proposto pelo doador.

5.3 Caso a(s) proposta(s) não atenda(m) às exigências previstas no presente Edital, aos padrões e especificações técnicas definidas pela CET conforme endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/transportes/noticias/?p=236270> ou à regulamentação de padronização imposta pelo Código de Trânsito Brasileiro, uma vez esgotadas as possibilidades de saneamento, esclarecimento ou diligência, a Comissão de Avaliação as considerará inabilitadas.

5.4 Na hipótese de a Comissão de Avaliação considerar que existem propostas equivalentes e caso não haja, por qualquer motivo, possibilidade de compatibilizá-las, será admitido aditá-las, concedendo-se prazo para tanto. Mantida a situação, poderá haver, ao final, sorteio para escolha do doador, a menos que haja entendimento entre as partes para uma participação em conjunto;

5.5 Após a devida homologação do procedimento e assinados os respectivos Termos de Doação, conforme minuta integrante do presente (Anexo I), será providenciada a publicação das respectivas doações no Diário Oficial da Cidade;

5.6 Os membros que integrarão a Comissão de Avaliação serão oportunamente nomeados.

6- DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O especificado na proposta de doação será objeto de avaliação pela Comissão mencionada no subitem 5.1;

6.2 Na hipótese de existirem propostas equivalentes e caso não haja, por qualquer motivo, possibilidade de compatibilizá-las, poderá haver sorteio, na presença de um representante de cada interessado, para a escolha do doador, a menos que haja entendimento entre as partes para participação em conjunto;

6.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação, que deverá interpretar as regras previstas neste Edital e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Os interessados poderão obter informações adicionais ou maiores esclarecimentos a respeito do Edital, junto à Superintendência de Recursos Humanos da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET pelo fone 3396-5477.

São Paulo, 21 de agosto de 2017
Companhia de Engenharia de Tráfego
ANEXO I
Termo de Doação
Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, (Pessoa Jurídica: a empresa (nome da empresa)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com sede na (Rua, nº, bairro, cidade) , neste ato representada pelo representante legal ao final nomeado, que este subscreve, de conformidade com o seu Contrato Social),
(Pessoa Física: (nome)
..... CPF nº RG
residente na (Rua, nº, bairro, cidade)
.....),
doravante simplesmente "Doadora" e a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET, sociedade de economia mista municipal, com sede na Rua Barão de Itapetininga nº 18, República - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.902.648/0001-17, representada por seus representantes legais ao final nomeados, que também subscrevem o presente, doravante denominada simplesmente "Donatária", têm entre si justo e combinado o seguinte:

1. Constitui objeto do presente Termo de Doação, a entrega pela Doadora à Donatária de (quantidade e descrição do bem/serviço), de sua propriedade, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, para subsidiar na execução das tarefas que constituem o objeto da Donatária, observados os padrões e especificações técnicas adotados pela CET, bem como a padronização imposta pelo Código de Trânsito Brasileiro.

2. Pelo presente instrumento por sua livre e espontânea vontade, sem coação, nem influência de quem quer que seja, a Doadora a título gratuito doa à Donatária o..... (citar o bem/serviço) especificado no item 1 deste, transmitindo-lhe desde já todo o direito, posse, ação e domínio sobre o mesmo.

3. A Donatária se responsabilizará por todas as despesas decorrentes desta doação, especialmente aquelas referentes ao transporte, carregamento, manutenção do equipamento sem qualquer ônus adicional para a Doadora.

4. A doação objeto do presente Termo é feita em caráter irrevogável e irretroatável, para todos os fins e efeitos de direito.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo de Doação, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito jurídico, perante as testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, ... de de 2017
Doadora
.....
Donatária
COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET
Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

EXPEDIENTE Nº 1297/17

COTAÇÃO Nº SBS.031/17

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET P/EVENTO DE CERIMÔNIA DE ENTREGA DO 9º PRÊMIO CET DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado da Cotação nº SBS. 031/17 - Prestação de serviço de buffet para 200 pessoas p/evento de Cerimônia de entrega do 9º Prêmio CET de Educação de Trânsito, ADJUDICO o objeto do certame à empresa GUILHERME REIS TAVARES BARBIERI - ME, CNPJ. Nº 06.029.164/0001-28, pelo valor total de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) e prazo de entrega/execução na data de 13/09/17.

São Paulo, 15 de agosto de 2017.

Comprador
Depto.de Aquis.de Bens e Serviços Padronizados - DBP

EXPEDIENTE Nº 1297/17

COTAÇÃO Nº SBS.031/17

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BUFFET P/EVENTO DE CERIMÔNIA DE ENTREGA DO 9º PRÊMIO CET DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista das informações constantes no expediente em referência e nos termos da delegação de competência estabelecida no Ato do Presidente nº 47/11 de 25/10/2011 e com fundamento no disposto no Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório e AUTORIZO, a contratação da empresa GUILHERME REIS TAVARES BARBIERI - ME, CNPJ. Nº 06.029.164/0001-28, para prestação de serviço de buffet para 200 pessoas p/evento de Cerimônia de entrega do 9º Prêmio CET de Educação de Trânsito, pelo valor total de R\$ 3.850,00 (três mil, oitocentos e cinquenta reais) e prazo de entrega/execução na data de 13/09/17. DA, 18 /08/17.

Diretor Administrativo e Financeiro

EXPEDIENTE Nº 1300/17

COTAÇÃO Nº SBS.033/17

OBJETO: Confeção de calendário para 9º Prêmio CET de Educação de Trânsito.

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Após analisado o resultado da Cotação nº SBS. 033/17 - Confeção de 1.000 calendários para 9º Prêmio CET de Educação de Trânsito, ADJUDICO o objeto do certame à empresa LUS DESIGN E PROD.GRÁFICA LTDA-ME, CNPJ. Nº 20.182.826/0001-26, pelo valor total de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais) e no prazo de entrega do dia 04 a 11/09/17.

São Paulo, 15 de agosto de 2017.

Comprador
Depto.de Aquis.de Bens e Serviços Padronizados - DBP

EXPEDIENTE Nº 1300/17

COTAÇÃO Nº SBS.033/17

OBJETO: Confeção de calendário para 9º Prêmio CET de Educação de Trânsito.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

À vista das informações constantes no expediente em referência e nos termos da delegação de competência estabelecida no Ato do Presidente nº 47/11 de 25/10/2011 e com fundamento no disposto no Artigo 29, inciso II da Lei Federal nº 13.303/16, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 13.278/02, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório e AUTORIZO, a contratação da empresa, LUS DESIGN E PROD. GRÁFICA LTDA-ME, CNPJ. Nº 20.182.826/0001-26, Confeção de 1.000 calendários para 9º Prêmio CET de Educação de Trânsito, pelo valor total de R\$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais) e no prazo de entrega do dia 04 a 11/09/17. DA, 18 /08/17.

Diretor Administrativo e Financeiro

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - CONTABILIDADE

À vista das informações constantes no PA nº 2017-0.126.341-2 e em especial as manifestações de fls. 8, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria nº 05/17, publicada no Diário Oficial em 11/02/17, o empenho a favor do **Banco do Brasil - CNPJ nº 00.000.000/2885-19**, para pagamento de honorários periciais provisórios, referente a ação de desapropriação do imóvel, localizado na Rua Olivério Gironde, nº 150, com fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 57.578/17 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que deverá onerar a dotação 83..1 0.16.482.3002.2.611.3.3.90.91.00.09.

À vista das informações constantes no PA nº 2017-0.126.137-1 e em especial as manifestações de fls. 12, que acolho, **AUTORIZO**, em conformidade com a Portaria nº 05/17, publicada no Diário Oficial em 11/02/17, o empenho a favor de Wilber Tavares de Farias - ME - CNPJ nº 16.559.439/0001-99, para pagamento de prestações condominiais em atraso, referente a ação de execução de título extrajudicial - Processo nº 1021919-51.2016.8.26.0007, com

fundamentação legal nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 57.578/17 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R\$ 10.491,13 (dez mil, quatrocentos e noventa e um reais e treze centavos), que deverá onerar a dotação 83.10.16.482.3002.2.611.3.3.90.91.00.09.

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as autorizações para contratações por inexigibilidade de licitação abaixo, nos termos do artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993 e Norma Administrativa NA 29.00, referentes a prestação de serviços de Assistentes Técnicos em Perícias Técnicas Judiciais, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993, em razão de adoção de procedimento de credenciamento, conforme valores e procedimentos definidos pela Procuradoria Geral do Município por meio do Edital 1.14-PGM e reproduzidos, no que cabível, na referida NA 29.00, efetivadas por meio de Autorização de Fornecimento, em substituição ao termo contratual, como previsto no Artigo 62 da Lei 8.666/1993. Acentuando, ainda, que os devidos pagamentos ficam condicionados à entrega do Parecer Técnico, nos termos da Norma Administrativa 29.00.

ASSIST.TÉCNICO	AF	PROCESSO	VALOR BRUTO
MARIA TERESA C. MORETTINI	0801735200	0043236-57.2011.8.26.0053	R\$ 2135,42
MARCELO REGHINI	0811735200	0032862-11.2013.8.26.0053	R\$ 2135,42

GLÁUCIO ATTORRE PENNA
PRE-GJU/SPOBRA
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Ficam autorizados pelo Diretor Administrativo Financeiro os pagamentos referentes às preferências de serviços dos Assistentes Técnicos contratados, tendo em vista a entrega do Parecer Técnico, conforme valores e procedimentos definidos pela Procuradoria Geral do Município por meio do edital 1.14-PGM e nos termos da Norma 29.00.

ASSIST.TÉCNICO	AF	PROCESSO	VALOR BRUTO
MARIA TERESA C. MORETTINI	0801735200	0043236-57.2011.8.26.0053	R\$ 2135,42
MARCELO REGHINI	0811735200	0032862-11.2013.8.26.0053	R\$ 2135,42

GLÁUCIO ATTORRE PENNA
PRE-GJU/SPOBRA

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

COMUNICADO DE PARCERIA PARA PATROCÍNIO, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DE FIM DE ANO NA AVENIDA PAULISTA (FESTA OFICIAL DE NATAL E RÉVEILLON NA AV. PAULISTA)

A São Paulo Turismo S/A, doravante denominada SPTURIS comunica a todos os interessados que receberá propostas de parceria com a iniciativa privada, visando ao patrocínio, promoção, organização e realização da "Festa Oficial de Natal e Réveillon na Av. Paulista", conforme especificado a seguir.

I - PRÉ-AMBULO

1.1 - Nos termos do Decreto Municipal nº. 46.356/05, a atuação do Poder Público no que se refere aos Festejos de Natal e de Réveillon da Cidade de São Paulo se dá, com exclusividade, por meio da SPTURIS.

1.2 - A SPTURIS tem interesse na presente parceria, já que tem como objetos sociais, descritos nas alíneas "c", "e" e "f", do artigo 4º, de seu Estatuto Social: c) o fornecimento e o comercialização de infraestrutura, contratações artísticas, serviços, materiais relacionados à produção e realização de eventos em geral, organizados ou não pela sociedade; (...) e) A exploração comercial direta, ou por meio de terceiros, referente a publicidade, merchandising, mídia e telecomunicações de quaisquer espécies; f) A execução de política, a promoção e a exploração do turismo e atividades afins no Município de São Paulo.

1.3 - Os eventos de Natal e Réveillon serão realizados ao longo da Avenida Paulista, um dos principais marcos turísticos da Cidade de São Paulo, com ampla cobertura midiática. Os eventos são tradicionais e já foram assimilados pelo cidadão paulistano. É fonte de promoção espontânea da Cidade (para o país e internacionalmente), além disso, representa um grande marco de ocupação do espaço público, revelando-se substancial pólo atrativo de turistas de lazer (nacionais e estrangeiros) impactando a demanda de serviços no período de realização.

II - DO OBJETIVO

2.1 - O presente Comunicado tem por objetivo selecionar parceiro que manifeste interesse na promoção, organização e realização dos Festejos Oficiais de Natal e de Réveillon na Av. Paulista..

2.2 - Os eventos ocuparão os espaços públicos na Avenida Paulista entre os dias 01/12 e 25/12/2017 - Natal e entre 31/12/2017 e 01/01/2018 - Réveillon.

2.3 - Os eventos deverão ter entrada franca, ou seja, o acesso aos locais dos eventos se dará de forma gratuita para o grande público. A eventual montagem de áreas reservadas deverá seguir o disposto no item 2.11.

2.4 - As propostas deverão ter como objeto um projeto completo de evento englobando intervenção de Natal e Festa de Réveillon e deverão contemplar sua concepção, planejamento com detalhamento de itens, planilha de custos, cronograma de execução integral (montagem/execução/desmontagem), programação, plano comercial, especificando cotas de patrocínio, exploração de alimentos e bebidas e outras formas de receita pretendidas pelo Proponente, plano de divulgação e de mídia do projeto e captação de patrocínios, com as seguintes diretrizes mínimas:

- A intervenção de Natal deverá ocupar espaços públicos em pelo menos um ponto fixo na Av. Paulista, a ser escolhido pelo proponente, e deverá ter duração mínima de 15 dias dentro do período descrito no item 2.2.
- A intervenção de Natal deverá prever a instalação de elementos decorativos em pelo menos 40 postes do canteiro central da Avenida Paulista, durante todo período previsto no item 2.2.
- A Festa de Réveillon deverá ter duração de no mínimo 04 horas durante a virada de Ano e incluir queima de fogos.
- 2.5 - O interessado deverá oferecer contrapartida financeira para São Paulo Turismo, de no mínimo 5% do valor dos patrocínios auferidos, sob título de taxa de administração, para arcar com os custos de gestão do projeto, inter-relacionamento junto aos órgãos públicos, acompanhamento das atividades executadas pelo proponente, administração do contrato de parceria e divulgação do projeto junto as mídias sociais da SPTURIS.

2.6 - O interessado será integralmente responsável pelos custos e pela execução do projeto, não podendo a proposta contemplar qualquer dispêndio ou subsídio por parte da SPTURIS ou pela Prefeitura Municipal de São Paulo, devendo responder legalmente por todas as obrigações assumidas sem qualquer ressalva ou condição de execução, ficando a seu exclusivo encargo, inclusive, a obtenção das autorizações devidas junto aos órgãos competentes.

2.7 - O interessado ficará responsável, no termos de sua proposta aprovada, pelas intervenções que fizer na Avenida Paulista e seu entorno, no limite do espaço a ser afetado pelas intervenções, durante todo o período de ocupação (montagem, realização e desmontagem), pela segurança do local e pela

devolução da área e entorno em perfeitas condições, cumprindo cronograma a ser acordado entre as partes e os órgãos públicos envolvidos no evento. O período necessário para montagens/desmontagens deverá ser indicado na proposta, para que sua viabilidade seja verificada pela São Paulo Turismo.

2.8 - O parceiro selecionado ao final do procedimento previsto no presente Edital celebrará termo de parceria com a SPTURIS, que discriminará os encargos e as contrapartidas devidas, além dos direitos e obrigações do parceiro, em conformidade com a proposta final apresentada e validada.

2.9 - O estabelecimento de parcerias que previrem a inserção ou divulgação do nome do parceiro/patrocinador deverá respeitar as normas referentes ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana, em especial, a "Lei Cidade Limpa", contendo, inclusive, com a prévia anuência da Subcomissão prevista no artigo 6º do Decreto nº 52.062, de 2010.

2.10 - Os custos de produção e instalação de materiais de comunicação visual, caso previstos na proposta, serão inteiramente de responsabilidade do parceiro selecionado.

2.11 - A montagem de camarote(s) e/ou área(s) VIP, comercializáveis ou não (caso seja parte integrante da proposta apresentada), só será possível desde que não interfira na participação e na visualização dos eventos pelo grande público. Nesse caso, o planejamento de camarote(s) e área(s) VIP deverá ser apresentado previamente à SPTURIS para aprovação.

III - DO PROCEDIMENTO

3.1 - A Comissão Especial de Avaliação para analisar as propostas de parceria para a "Festa Oficial de Natal e Réveillon na Av. Paulista", doravante denominada Comissão de Avaliação, instituída pelo ATO DPR 041/2017 publicado no Diário Oficial da Cidade em 14 de julho p.p., será responsável pela condução dos trabalhos discriminados nesse Comunicado de Parceria, observados critérios editalícios.

3.2 - A São Paulo Turismo, por meio da Diretoria de Turismo, esclarecerá dúvidas pelo e-mail dte@spturis.com, sendo possível solicitar o agendamento de reunião.

3.3 - As propostas de parceria deverão ser entregues pessoalmente até as 18h00 (dezoito horas) do dia 31/08/2017, na Diretoria de Turismo da São Paulo Turismo S/A, em envelope devidamente lacrado no endereço Avenida Olavo Fontoura, 1.209 - Parque Anhembi - São Paulo - SP.

3.4 - Após a data acima, a São Paulo Turismo, poderá continuar recebendo propostas, para o caso fortuito de eventual desclassificação das propostas anteriormente entregues e/ou não apresentação de propostas no período estipulado.

3.5 - As propostas serão analisadas em função da melhor oferta, levando em conta ainda os seguintes critérios:

- Valor agregado da proposta, o que consiste na conjugação entre o valor do patrocínio ou dos bens e serviços oferecidos, tal como expostos no orçamento detalhado;
- Qualidade técnica da proposta;
- Menor impacto da inserção ou divulgação do nome do parceiro em relação às normas que disciplinam o uso de bens públicos e a proteção à paisagem urbana;
- Programação e atividades propostas;
- Qualificação técnica do proponente;
- Maior contrapartida financeira para São Paulo Turismo, de no mínimo 5% do valor dos patrocínios auferidos.

3.6 - Caberá à Comissão de Avaliação analisar cada uma das propostas, valorando-as de acordo com cada um dos requisitos citados. Será selecionada a proposta que tiver a melhor avaliação. Não haverá nota mínima para aprovação do projeto.

3.7 - O resultado final da avaliação da Comissão de Avaliação será lavrado em Ata, devidamente publicada no Diário Oficial do Município de São Paulo - D.O.M

3.8 - Após a publicação do resultado, a proponente, cuja proposta tenha sido melhor avaliada, terá prazo de 30 dias corridos para apresentar o Projeto Definitivo e Comprovação de Patrocínio para o mesmo (Contrato e/ou Carta-compromisso), oportunidade em que o parceiro selecionado será convocado a assinar o Termo de Parceria.

3.8.1 - Ao vencimento do prazo, a São Paulo Turismo se reserva o direito de desclassificar o projeto e convocar nova proposta, que, terá 10 dias corridos para apresentação da mesma documentação. Estes prazos poderão ser prorrogados a critério da Spturis.

3.9 - A Parceria será formalizada por termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

IV - DAS PROPOSTAS

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas por escrito, em 2 (duas) vias impressas de idêntico conteúdo, sendo uma necessariamente em folha A4, impressas em papel timbrado do proponente, sem rasuras ou entrelinhas, dentro de envelope lacrado, podendo conter anexos em formatos diversos (apresentação em CD, DVD ou pen-drive, plantas, etc.) para sua melhor demonstração.

4.2 - Os interessados deverão entregar, além da proposta propriamente dita e seus anexos, os seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ),
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata arquivada da assembleia da última eleição de seus administradores;
- Comprovante de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio da Certidão Negativa de Débito - CND, ou por meio de Certidão Conjunta relativa aos tributos federais, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 1.751/2014;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT;
- Comprovante de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários). Caso não esteja cadastrada como contribuinte no município de São Paulo, a empresa deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;
- Declaração de que se responsabiliza pela perfeita e integral execução do Projeto, eximindo a São Paulo Turismo e a Prefeitura de São Paulo de qualquer ônus, de que a proposta apresentada está de acordo com o presente edital, de que se responsabiliza pela manutenção e segurança do local de realização da intervenção durante todo o período de montagem, realização e desmontagem;
- Declaração de que não tem como sócio(s) e/ou administrador(es): (1) membros dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de São Paulo, funcionário(s) vinculado(s) à São Paulo Turismo S/A, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes;
- Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezoito anos, ressalvado na condição de aprendiz.
- Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea pelo Poder Público e de que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de São Paulo.
- Declaração de que tomou conhecimento e aceita todas as disposições deste edital e obrigações decorrentes deste Comunicado de Parceria.
- Declaração, em papel timbrado, assinada por duas testemunhas, no sentido de que se compromete, nos termos do artigo